LEI Nº 2382/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de hospedagem de integrantes da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de hospedagem de integrantes da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) através da seguinte dotação orçamentária:*

2.05.3.13.122.1301.2077-3.3.90.39

Parágrafo Único*: A apresentação da referida orquestra será no dia 08 de agosto de 2003, em comemoração de 40 (quarenta) anos de instalação do 11º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.*

Artigo 2º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 31 de julho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal